



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROTOCOLO Nº 18.630.702-0

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por sua Defensora Pública-Geral em exercício, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 007/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM SALAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR), LOCALIZADAS EM IMÓVEL NA RUA ERASTO GAERTNER, 126, CENTRO, APUCARANA/PR, TENDO COMO OBJETIVO REALIZAR BENFEITORIAS NECESSÁRIAS PARA AMPLIAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E VIABILIZAR A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LOCAL**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

Data de abertura	28/02/2023
Horário de abertura das propostas	14:00 horas
Horário de início da disputa	15:00 horas
Recebimento das propostas	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 986880)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin.

1.4.1. O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio foram designados pelas Resoluções DPG nº 084/2013, 330/2019 e 314/2022.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90.



2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" □ "Licitações" □ "2023".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" □ "Licitações" □ "2023".

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR, tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar a expansão do atendimento à população local, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.

8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preços assinada, conforme modelo do Apêndice VI do Termo de Referência (Anexo I);

b) Planilha de cálculo de BDI, conforme modelo do Apêndice IV do Termo de Referência (Anexo I).

b.1) Caso o licitante utilize o mesmo BDI Referencial calculado pela DPE-PR, constante no Anexo XII - Orçamento Estimativo, não é necessária a apresentação da planilha.

b) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.

8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);

d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS



aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL para o respectivo lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.



10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.

11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.



11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email licitacoes@defensoria.pr.def.br. Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).

11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- j.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**
- k) Comprovação da boa situação financeira da empresa, em documento elaborado pelo próprio licitante, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

k.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices previstos acima deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

l) Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso, de acordo com o item 7.4.1 do Termo de Referência (Anexo I);

m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso, de acordo com o item 7.4.2 do Termo de Referência (Anexo I);

n) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a atuação do Responsável Técnico indicado em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, quais sejam, obrigatoriamente: serviço de infraestrutura elétrica e lógica; serviço de instalação de ar-condicionado; e serviço de execução de paredes drywall. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa; conforme item 7.5 do Termo de Referência (Anexo I);

o) Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa ou é contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; conforme item 7.6 do Termo de Referência (Anexo I);

p) Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo do Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I);

q) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I);

r) Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo do Apêndice III do Termo de Referência (Anexo I);

s) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), V, VI e VII devidamente assinadas.

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.



13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=ow5p hGNLo2_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c); e



d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

17.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

17.4. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos).

19.2. O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 158.837,71 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

20. FORMA DE PAGAMENTO



20.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;



- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

22.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

22.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.



22.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

22.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

-APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

-APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

-APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

-APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUE DEFINE O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

-APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

-APÊNDICE VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

-ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

-ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

-ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

-ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

-ANEXO IX - PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

-ANEXO X - PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO

-ANEXO XI - PROJETO CLIMATIZAÇÃO EXECUTIVO

-ANEXO XII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

-ANEXO XIII - ART'S E RRT

22.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na **Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR**, tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar a expansão do atendimento à população local.
- 1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: instalação de ar-condicionado, fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, fornecimento e instalação de portas, execução de instalações elétricas e lógicas, pintura da fachada frontal e laterais do imóvel e interna das salas ocupadas, regularização da rampa de acesso, instalação de conjunto de bancada com pia e torneira em pontos já existentes, execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais com estrutura metálica e cobertura em policarbonato, demolição de canteiro com posterior compactação de terra e concretagem na região para tráfego de veículos, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

2. DA JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido para uso da DPE/PR no município de Apucarana justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura elétrica e lógica para possibilitar a instalação de postos de trabalho, além de divisões dos ambientes de trabalho para proporcionar atendimento reservado, instalação de equipamentos de ar-condicionado para proporcionar conforto térmico aos servidores e assistidos, dentre outros, tendo como objetivo final a melhoria do atendimento prestado à população local.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os serviços serão contratados em regime de **empreitada por preço unitário, com revisão de quantidades**.
 - 3.1.1. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.



- 3.2. Para elaboração da Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (agosto/2022), outros foram estimados por consultas a empresas do ramo e alguns outros foram estimados a partir de composições semelhantes e pesquisa de mercado.
- 3.2.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O valor unitário (material e mão de obra) deverá ser menor ou igual ao valor unitário contido na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.
- 3.3. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.
- 3.4. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.
- 3.5. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 3.6. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.
- 3.7. Os serviços serão realizados em imóvel com salas vizinhas ocupadas, portanto a logística poderá precisar ser adequada durante o período.
- 3.7.1. Serviços que gerem ruído excessivo ou risco aos usuários devem ser realizados preferencialmente em horários alternativos, mediante recomendação da Gestão de Engenharia, em acordo com a coordenação local de Apucarana.
- 3.7.2. A proponente deverá estar ciente de que poderá haver interferências ou interrupções devido à ocupação do imóvel e de que poderá ser necessário atuar em horários diferenciados em relação ao período de atividades em horário comercial. Deverá estar ciente também de que essa situação não configura possibilidade de cobranças adicionais.
- 3.8. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 3.9. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 3.10. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá



responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

- 3.11. A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.
 - 3.11.1. Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.
 - 3.11.2. Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.
 - 3.11.3. Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.

4.1.1. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender à combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, sendo todos esses complementares entre si.

4.2. PAREDES DRYWALL

4.2.1. Fornecimento e instalação de divisórias em drywall, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sendo necessário em alguns pontos reforço metálico para suporte das evaporadoras de ar-condicionado, assim como isolamento acústico com lã de rocha em algumas paredes, conforme indicado no projeto arquitetônico.

4.2.2. Conforme orientações constantes na NBR 15758/2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* – Projeto e procedimentos executivos para montagem.

4.3. RODAPÉS

4.3.1. Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, branco, altura de 5cm, fixado com cola, na região das paredes em *drywall* instaladas.

4.4. PORTAS

4.4.1. Fornecimento e instalação de portas de madeira, conforme indicado no projeto arquitetônico, com aplicação de duas demãos de pintura verniz, seguindo o padrão das demais portas já existentes no imóvel, embutidas no *drywall*.



- Compreende kit completo de porta de madeira para verniz, semi-oca, média, incluindo fechadura, folha lisa, dimensões 80x210cm e 90x210cm.

4.5. JANELAS

4.5.1. Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas em vidro, dimensão 100 x 120 cm (A x L), conforme indicado no projeto arquitetônico, embutida no *drywall*.

4.6. RAMPA DE ACESSO AO IMÓVEL

4.6.1. Regularização da rampa de acesso de pedestres, com contrapiso de espessura de 2cm, em argamassa de traço 1:4 (cimento:areia).

4.7. PINTURA

4.7.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes *drywall* executadas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

4.7.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;

4.7.3. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura e planta de fachada.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;
- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Cinza Elefante, Sherwin Williams SW9163, ou similar;

4.7.4. Pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, indicado na planta de pintura e planta de fachada.

- Esmalte sintético tradicional, lavável, cor Caminho do Céu, Sherwin Williams SW6232, ou similar;

4.7.5. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;

4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

4.8.1. Execução de todas as alterações necessárias nas instalações de elétrica e lógica para atendimento dos projetos específicos, conforme Memorial Descritivo.

4.9. SERVIÇOS NO CANTEIRO EXTERNO LATERAL

4.9.1. Demolição do canteiro existente, de forma manual, compactação da terra e posterior execução de piso de concreto moldado *in loco*, espessura de 6cm, armado, que resista ao tráfego de veículos.

4.10. AR-CONDICIONADO



- 4.10.1. Execução da infraestrutura e instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto.
- 4.10.2. Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado por profissional competente, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado.
- 4.11. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
- 4.11.1. Instalação de conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, sendo este fornecido pela DPE/PR;
- 4.11.2. Fornecimento e instalação de torneira cromada longa de parede, incluindo sifão, em pontos já existentes.
- 4.12. **COBERTURA PARA VEÍCULOS**
- 4.12.1. Execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais em estrutura metálica modelo treliçada, com pé-direito livre de 2,40m, e cobertura de policarbonato 6mm.
- 4.13. **PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**
- 4.13.1. Fornecimento e instalação de 02 (dois) extintores de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR, incluindo suportes de solo;
- 4.13.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização fixadas com fita dupla face conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR.
- 4.14. **SERVIÇOS FINAIS**
- 4.14.1. Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados.

5. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

- 5.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:
- 5.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, iluminação, climatização)
 - 5.1.2. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);
 - 5.1.3. Planilha de BDI referencial;
 - 5.1.4. Modelo de Planilha Orçamentária;
 - 5.1.5. Modelo de Planilha de BDI;
 - 5.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;
 - 5.1.7. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - 5.1.8. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;



- 5.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR. A CONTRATADA terá estes como base para execução dos seus serviços, além do especificado neste documento, respeitando as normas técnicas vigentes.
- 5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e demais fornecidos pela DPE/PR, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

6. DAS DISPOSIÇÕES ÀS PROPONENTES

- 6.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 6.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços. Para fins de execução prevalecem os elementos técnicos de projetos e caderno de encargos.
- 6.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.
- 6.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e de toxicidade.
- 6.6. A apresentação da proposta implica em:
 - 6.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.
 - 6.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.
 - 6.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.
- 6.7. Composição e Qualificação da Equipe Técnica
 - 6.7.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a



regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

6.7.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

6.7.2.1. Nomear 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços; ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

7.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.

7.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

7.1.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

7.1.4. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

7.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**.

7.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

7.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

7.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

7.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declara que participará, permanentemente, a serviço



da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

7.3.2. Na formulação da declaração, deve-se excluir do texto a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

7.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

7.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº15.608/07.

7.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

7.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.

7.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.

7.4.3. A pessoa física e/ou a pessoa jurídica que não tenha registro no CAU/PR ou CREA/PR, ficará obrigada a cumprir as normas pertinentes ao respectivo conselho de classe para a celebração do contrato e a execução dos serviços na circunscrição do estado do Paraná, incluindo a efetivação de visto, se necessária.

7.5. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, quais sejam, obrigatoriamente: serviço de infraestrutura elétrica e lógica; serviço de instalação de ar-condicionado; e serviço de execução de paredes drywall. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.

7.6. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

7.7. Apresentar sua proposta de preços.

7.7.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.



7.7.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à licitante alterar ou não o valor indicado.

7.7.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.

7.7.4. Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.

7.7.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

7.7.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

7.7.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

7.7.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

7.7.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições serem sem ônus adicionais.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

8.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, os Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária, nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

8.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos



ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

8.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

8.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

8.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.

8.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

8.6. Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer modificação não prevista e não autorizada.

8.7. É obrigação da CONTRATADA:

8.7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive à CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

8.7.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

8.7.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

8.7.5. A empresa vencedora da licitação obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.7.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.



8.7.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.

8.7.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.7.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

8.7.11. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

8.7.12. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.7.13. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios.

8.8. Quanto às instalações de ar-condicionado:

8.8.1. É imprescindível que a CONTRATADA se atente à compatibilização do projeto e à execução do objeto, devido ao fato de a infraestrutura do ar-condicionado ter que ser instalada obrigatoriamente de forma aparente, para não impactar na estrutura existente do imóvel; não é permitido demolir/rasgar a alvenaria existente do imóvel, na região das divisórias em drywall, a infraestrutura pode ser alocada internamente. Somente está autorizado que sejam feitas pequenas furações na alvenaria existente, quando imprescindível à execução do objeto, para passagem das tubulações que se fizerem necessárias.

8.8.2. A forma de fixação das condensadoras e o tipo de suporte adequado deve ser especificado pela CONTRATADA, levando em conta o elemento estrutural e a carga a ser suportada;

8.8.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar a fixação das condensadoras, de forma a garantir a integridade do imóvel, sendo que qualquer dano deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem custos adicionais à DPE/PR. O elemento de fixação deve ser compatível com o material da parede.

8.8.3. Deve ser previsto o ponto e encaminhamento da tubulação de drenagem.

8.8.4. A CONTRATADA deve garantir a viabilidade da tubulação do fluido frigorífico:



8.8.4.1. Respeitar os limites de distância e desnível entre a unidade interna e externa, de acordo com as orientações do fabricante.

8.8.4.2. Respeitar os diâmetros das tubulações frigoríficas indicadas pelo fabricante.

8.8.5. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

8.8.6. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que esta possa acompanhar o serviço.

8.8.7. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que esta possa acompanhar os testes. Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada. Os equipamentos de ar condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

8.8.8. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

8.9. Quanto à execução das instalações elétricas e lógicas:

8.9.1. Conforme Memorial descritivo.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

9.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

9.3. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas**, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.

9.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

9.5. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os



artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

9.5.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Conforme Art. 72. da Lei 8666/1993, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

10.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

10.2.1. Instalação de ar-condicionado;

10.2.2. Execução de cobertura para veículos em policarbonato;

10.2.3. Execução de paredes drywall;

10.2.4. Instalação de portas, janelas e rodapés;

10.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

10.4.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta em apêndice ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

10.4.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.



- 10.4.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
- 10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 10.6. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
- 10.7. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.
- 10.8. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.
- 10.9. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
- 10.10. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

11. CRONOGRAMA E PRAZOS

- 11.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da **data de início** firmada na Ordem de Serviço.
- 11.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.
- 11.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.
- 11.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.
- 11.2.3. Na reunião inaugural, a fim de balizar a Ordem de Serviço a ser emitida pela DPE/PR, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.3.1. Cronograma de execução da obra, conforme modelo, assinado pelo responsável técnico.



- 11.2.3.2. O Cronograma deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.
- 11.3. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
- 11.3.1. Alteração, pela CONTRATANTE, do projeto ou especificações;
- 11.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 11.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 11.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente e autorizada pela CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos correntes.
- 11.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha disponibilizado, chamado de Modelo de Planilha para cotação.
- 12.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.



12.1.3. **A proposta de preço da licitante vencedora será adotada ao longo de todo o contrato.**

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise da CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos. Caso a CONTRATADA execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.
- 13.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.
- 13.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA ou compensação de serviços, a CONTRATANTE deve estabelecer a alteração do aditamento.
- 13.4.1. Na celebração de termo aditivo de acréscimo ou supressão de quantidade, será utilizado o mesmo valor unitário ofertado pela CONTRATADA quando da licitação do objeto.
- 13.4.2. Na celebração de aditivo para inclusão de novo item no projeto, o seu preço será obtido da seguinte forma:
- 13.4.2.1. Será obtido o preço do item com base nos sistemas de referência de custos, quando houver, ou pesquisa de mercado;
- 13.4.2.2. Sobre o preço de referência será aplicado o BDI ofertado pela CONTRATADA;
- 13.4.2.3. Sobre o preço obtido acima será aplicado o percentual de desconto da diferença entre o valor global máximo da licitação e o valor global da proposta da CONTRATADA.
- 13.5. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1. Quando da conclusão da obra:



- 14.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estarem em perfeito estado para utilização imediata.
- 14.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos serviços.
- 14.1.3. É da CONTRATADA a responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até 03 (três) meses após o recebimento definitivo.
- 14.1.4. Tendo sido concluída a obra de reforma pela CONTRATADA, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da vistoria final**, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 – ou seja, até **30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório**.
- 14.1.5. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido o Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.
- 14.2. A CONTRATADA ficará responsável, a partir do **Recebimento Definitivo** da obra, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução, sem ônus adicional.
- 14.2.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.
- 14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR e Departamento de Fiscalização de Contratos da DPE/PR.
- 15.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 15.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.



- 15.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.
- 15.5. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.
- 15.6. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.
- 15.6.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.
- 15.7. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da CONTRATADA.

16. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

- 16.1. A estimativa de quantidades e custos tem como meta balizar os orçamentos futuros na etapa licitatória. Deve-se ter em mente que um orçamento de Engenharia é **ESTIMATIVO**, tendo sido os quantitativos levantados com base nos projetos elaborados.
- 16.2. Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos foram obtidos das Tabelas do **SINAPI** (última versão disponível à época), e os outros, não encontrados nas mesmas, foram estimados a partir de composições semelhantes e em consultas ao mercado.
- 16.3. Tal orçamento também servirá como balizador para o **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**.
- 16.4. Explicação do BDI:

Para Mão de Obra e Fornecimento

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%



4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	10,65%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		26,01%		Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
			OK	Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.



- 17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas.
- 17.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta.
- 17.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 17.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 17.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 17.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o recebimento definitivo do objeto ou até 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19. DO PREÇO

- 19.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.



20. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

20.1.1. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (ou da vistoria final, quando do recebimento da conclusão da obra);

20.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

20.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

20.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

20.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

20.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

20.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

20.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

20.3.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30



(trinta) dias do recebimento provisório, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

- 20.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 20.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 20.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 20.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 20.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 20.2, e demais documentos complementares.
- 20.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 20.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 20.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.
- 20.12. As medições serão realizadas conforme o descrito no item 14 do Termo de Referência.



21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, **o valor máximo da contratação é de R\$ 158.837,71 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).**
- 21.2. O pagamento será realizado por faturas **MENSAIS**, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, sendo pago o valor relativo ao que for efetivamente medido e executado dos serviços.
- 21.2.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.
- 21.2.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.
- 21.2.2.1. Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.
- 21.2.2.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos, etc.).
- 21.2.2.3. O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários. Serviços incompletos serão pagos na medição seguinte, se e quando concluídos.
- 21.2.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.
- 21.3. O pagamento da primeira parcela será retido caso a empresa não apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica solicitada.
- 21.4. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, de forma digital, para o e-mail da engenharia da DPE/PR: engenharia@defensoria.pr.def.br:
- 21.4.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 21.4.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços e materiais.
- 21.4.3. DIÁRIOS DE OBRA – Diários de obra referentes ao período da medição, preenchidos e assinados.
- 21.5. Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.
- 21.6. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo



- definida nova data para atendimento, devidamente justificada por escrito pelo regente.
- 21.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 21.8. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 21.9. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 21.10. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 21.10.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 21.12. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.12.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

22. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 22.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 22.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.



- 22.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 22.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - 22.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
 - 22.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
 - 22.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 22.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 22.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 22.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 22.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 22.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 22.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 22.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 22.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 22.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 22.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e



III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

22.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

23.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;



II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;



- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 25.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;
- 25.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



**APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente ao edital supracitado, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do edital supracitado e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ___ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DESIGNADO
NOME:



APÊNDICE II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(TIPO DO CERTAME) N° _____ / _____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____,
Identidade n° _____ e CPF _____, na
qualidade de responsável legal pela empresa

_____ vem pela presente, indicar a V. Sas.
o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66
e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de
Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
(TIPO DO CERTAME) N° _____ / _____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

Eu, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela _____ empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual n° 4889 de 31 de maio de 2005.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município de Apucarana.

(Município), ___ de _____ 2023.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

APÊNDICE IV – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
				Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



APÊNDICE V – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUE DEFINE O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ									
Defensoria Pública do Estado do Contratante: Paraná Eng. Rossana Aparecida Liberato Autor: Lessa CREA/PR: SC-1388973/D									
Descrição da obra/serviço:							BDI	26,01	%
Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à DPE/PR							Revisão	03	
Referência:							Data da emissão	05/10	
Tabela SINAPI com desoneração de agosto/2022 (última disponível à época da atualização)							Data-base	/22	Ago/22
ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS			
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI	
1	ADEQUAÇÃO CIVIL								
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/PAREDES/REVESTIMENTO								
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78	R\$ 118,71	R\$ 4.484,86	R\$ 5.651,47	
1.1.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6	R\$ 15,43	R\$ 148,13	R\$ 186,66	
1.1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017 (densidade 32kg/m ³ ; espessura 50mm)	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	M2	13,39	R\$ 27,24	R\$ 364,74	R\$ 459,62	
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS								
1.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO	SINAPI	100684	UNID	2	R\$ 899,03	R\$ 1.798,06	R\$ 2.265,77	

	FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
1. 2. 2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	10068 6	UN ID	1	R\$ 942, 74	R\$ 942,7 4	R\$ 1.187,9 7
1. 2. 3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UN ID	1	R\$ 367, 97	R\$ 367,9 7	R\$ 463,69
1. 2. 4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4	R\$ 18,2 4	R\$ 80,26	R\$ 101,13
1. 2. 5	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06	R\$ 60,0 0	R\$ 1.743 ,60	R\$ 2.197,1 5
1. 3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1. 3. 1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M 2	75,56	R\$ 19,2 5	R\$ 1.454 ,53	R\$ 1.832,8 8
1. 3. 2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M 2	422,57	R\$ 15,5 1	R\$ 6.554 ,12	R\$ 8.258,9 9
1. 3. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M 2	194,83	R\$ 16,9 6	R\$ 3.304 ,25	R\$ 4.163,7 5
1. 3. 4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M 2	120,54	R\$ 17,5 8	R\$ 2.119 ,09	R\$ 2.670,3 2
1. 3. 5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	10221 3	M 2	10,5	R\$ 19,4 3	R\$ 204,0 2	R\$ 257,08

1. 3. 6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	10074 6	M 2	65,57	R\$ 24,2 4	R\$ 1.589 ,40	R\$ 2.002,8 3
1. 4	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							
1. 4. 1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN ID	1	R\$ 66,8 5	R\$ 66,85	R\$ 84,24
1. 4. 2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN ID	1	R\$ 22,2 0	R\$ 22,20	R\$ 27,97
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
2. 1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOS IÇÃO SINAPI+C OTAÇÃO	COMP OSIÇÃ O 002	UN ID	2	R\$ 213, 41	R\$ 426,8 2	R\$ 537,85
2. 2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃ O 003	UN ID	2	R\$ 7,64	R\$ 15,28	R\$ 19,25
2. 3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃ O 004	UN ID	15	R\$ 12,0 7	R\$ 181,0 5	R\$ 228,15
2. 4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃ O 005	UN ID	2	R\$ 12,0 7	R\$ 24,14	R\$ 30,42
3	ÁREA EXTERNA							

3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M3	0,26	R\$ 55,90	R\$ 14,49	R\$ 18,26
3.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	3,54	R\$ 27,83	R\$ 98,52	R\$ 124,14
3.3	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	15,71	R\$ 81,64	R\$ 1.282,56	R\$ 1.616,19
4	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS							
4.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO 6mm) CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 003	UNID	1	R\$ 7.214,53	R\$ 7.214,53	R\$ 9.091,18
5	AR-CONDICIONADO							
5.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 004	UNID	1	R\$ 12.234,45	R\$ 12.234,45	R\$ 15.416,89
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	UNID	1	R\$ 192,06	R\$ 192,06	R\$ 242,02
6.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	1	R\$ 74,88	R\$ 74,88	R\$ 94,36
6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	3	R\$ 90,61	R\$ 271,83	R\$ 342,54
6.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	1	R\$ 71,93	R\$ 71,93	R\$ 90,64
6.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	8	R\$ 71,93	R\$ 575,44	R\$ 725,12

6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN ID	2	R\$ 15,48	R\$ 30,96	R\$ 39,01
6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN ID	7	R\$ 15,48	R\$ 108,36	R\$ 136,55
6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN ID	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	R\$ 17,18
6.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 007	UN ID	3	R\$ 124,78	R\$ 374,34	R\$ 471,71
6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 008	UN ID	1	R\$ 1.397,44	R\$ 1.397,44	R\$ 1.760,94
6.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN ID	11	R\$ 28,45	R\$ 312,95	R\$ 394,36
6.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UN ID	1	R\$ 35,16	R\$ 35,16	R\$ 44,31
6.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91959	UN ID	2	R\$ 45,11	R\$ 90,22	R\$ 113,69
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91965	UN ID	1	R\$ 68,41	R\$ 68,41	R\$ 86,20
6.15	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO	COT. 007	UN ID	1	R\$ 1.493,92	R\$ 1.493,92	R\$ 1.703,37
6.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN ID	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55	R\$ 521,12

6.17	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 009	UNID	45	R\$ 242,84	R\$ 10.927,80	R\$ 13.770,36
6.18	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 010	UNID	9	R\$ 119,72	R\$ 1.077,48	R\$ 1.357,76
6.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	M	15	R\$ 85,65	R\$ 1.284,75	R\$ 1.618,94
6.20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 012	M	15	R\$ 66,83	R\$ 1.002,45	R\$ 1.263,21
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 013	M	165	R\$ 50,63	R\$ 8.353,95	R\$ 10.526,99
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	145	R\$ 43,32	R\$ 6.281,40	R\$ 7.915,33
6.23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00	R\$ 609,90
6.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UNID	7	R\$ 64,54	R\$ 451,78	R\$ 569,30
6.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48
6.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48

6.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48
6.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110	R\$ 4,14	R\$ 455,40	R\$ 573,86
6.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130	R\$ 4,14	R\$ 538,20	R\$ 678,20
6.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190	R\$ 4,14	R\$ 786,60	R\$ 991,21
6.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	344	R\$ 4,14	R\$ 1.424,16	R\$ 1.794,62
6.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150	R\$ 4,14	R\$ 621,00	R\$ 782,54
6.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196	R\$ 4,14	R\$ 811,44	R\$ 1.022,51
6.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42	R\$ 6,67	R\$ 280,14	R\$ 353,01
6.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25	R\$ 6,67	R\$ 166,75	R\$ 210,13
6.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,67	R\$ 446,89	R\$ 563,14

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL							
6.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,67	R\$ 446,89	R\$ 563,14
6.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14	R\$ 22,82	R\$ 319,48	R\$ 402,58
6.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.45	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13

6.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.47	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683	R\$ 8,73	R\$ 5.962,59	R\$ 7.513,59
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16	R\$ 51,12	R\$ 817,92	R\$ 1.030,68
6.49	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16	R\$ 59,66	R\$ 954,56	R\$ 1.202,86
6.50	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO	COT. 013	UNID	1	R\$ 52,94	R\$ 52,94	R\$ 60,36
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 014	UNID	4	R\$ 142,57	R\$ 570,28	R\$ 718,62
6.52	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 015	UNID	4	R\$ 72,58	R\$ 290,31	R\$ 365,82
6.53	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 016	M	19	R\$ 80,69	R\$ 1.533,17	R\$ 1.931,98
6.54	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	96	R\$ 151,57	R\$ 14.550,99	R\$ 18.336,03
6.55	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 018	UNID	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,05	R\$ 1.938,13
6.56	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 019	UNID	8	R\$ 94,23	R\$ 753,86	R\$ 949,95

CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"								
6.57	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 020	M	9	R\$ 29,28	R\$ 263,54	R\$ 332,09
6.58	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 021	M	3	R\$ 36,24	R\$ 108,71	R\$ 136,99
6.59	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO	COT. 028	UNID	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55	R\$ 126,05
6.60	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 022	UNID	75	R\$ 56,86	R\$ 4.264,43	R\$ 5.373,70
6.61	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	37	R\$ 53,39	R\$ 1.975,43	R\$ 2.489,28
6.62	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UNID	27	R\$ 21,34	R\$ 576,18	R\$ 726,06
6.63	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UNID	6	R\$ 23,96	R\$ 143,76	R\$ 181,16
6.64	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UNID	17	R\$ 77,74	R\$ 1.321,58	R\$ 1.665,35
						TOTAL	R\$ 126.207,22	R\$ 158.837,71

APÊNDICE VI – MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO

(PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI
1	ADEQUAÇÃO CIVIL							
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/PAREDES/REVESTIMENTO							
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78			
1.1.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6			
1.1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017 (densidade 32kg/m³; espessura 50mm)	COMPOSIÇÃO SINAPI+COMPOSIÇÃO 001	COMPOSIÇÃO 001	M2	13,39			
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS							
1.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100684	UNID	2			
1.2.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100686	UNID	1			
1.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	SINAPI	94570	UNID	1			

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
1. 2. 4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4			
1. 2. 5	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06			
1. 3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1. 3. 1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	75,56			
1. 3. 2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	422,57			
1. 3. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	194,83			
1. 3. 4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	120,54			
1. 3. 5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	10,5			
1. 3. 6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	100746	M2	65,57			
1. 4	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							
1. 4. 1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN ID	1			
1. 4. 2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN ID	1			
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
2. 1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC,	COMPOSI ÇÃO	COMP OSIÇÃO 002	UN ID	2			

	COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI+C OTAÇÃO						
2. 2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 003	UN ID	2			
2. 3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 004	UN ID	15			
2. 4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 005	UN ID	2			
3	ÁREA EXTERNA							
3. 1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M3	0,26			
3. 2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	3,54			
3. 3	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	15,71			
4	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS							
4. 1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO 6mm) CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 003	UN ID	1			

5	AR-CONDICIONADO							
5.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 004	UNID	1			
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	UNID	1			
6.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	1			
6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	3			
6.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	1			
6.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	8			
6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	2			
6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	7			
6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	1			
6.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 007	UNID	3			
6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 008	UNID	1			

6.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN ID	11			
6.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UN ID	1			
6.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91959	UN ID	2			
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91965	UN ID	1			
6.15	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO	COT. 007	UN ID	1			
6.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN ID	15			
6.17	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 009	UN ID	45			
6.18	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 010	UN ID	9			
6.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 011	M	15			
6.20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 012	M	15			
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 013	M	165			

6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UN ID	145			
6.23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UN ID	10			
6.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UN ID	7			
6.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85			
6.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85			
6.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85			
6.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110			
6.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130			
6.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190			
6.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	SINAPI	91926	M	344			

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL							
6. 32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150			
6. 33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196			
6. 34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42			
6. 35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25			
6. 36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	67			
6. 37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67			
6. 38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21			
6. 39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21			
6. 40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21			



6.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21			
6.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14			
6.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5			
6.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5			
6.45	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5			
6.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5			
6.47	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683			
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16			
6.49	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16			
6.50	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO	COT. 013	UN ID	1			
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI	COMP OSIÇÃO 014	UN ID	4			

		ALTERAD A						
6. 52	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 015	UNID	4			
6. 53	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 016	M	19			
6. 54	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	96			
6. 55	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 018	UNID	20			
6. 56	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 019	UNID	8			
6. 57	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 020	M	9			
6. 58	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 021	M	3			
6. 59	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO	COT. 028	UNID	15			
6. 60	SUPOORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 022	UNID	75			
6. 61	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	37			
6. 62	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UNID	27			
6. 63	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UNID	6			



6.64	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UN ID	17			
						TOTAL	R\$	R\$
						L	-	-

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante)



APÊNDICE VII - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° /

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL
DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Protocolo nº [REDACTED]. [REDACTED]. [REDACTED] - [REDACTED]

CONTRATO Nº [REDACTED]/[REDACTED]

(autos 18.630.702-0 – v.1 de 12/07/2022)
(cláusulas básicas de 20/01/2022)

Termo de Contrato nº [REDACTED]/[REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [REDACTED].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, nº **[Nº]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[Nº CPF]**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude d**[O/A]** **[MODALIDADE DE COMPRA]** nº [REDACTED]/[REDACTED] (Protocolo nº [REDACTED]. [REDACTED]. [REDACTED] - [REDACTED]), cuja homologação foi realizada na data de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED] e publicada no DIOE nº [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR.*

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
[REDACTED]	[REDACTED]	Reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR, conforme Termo de Referência e Projetos.
VALOR ESTIMADO DO TERMO: R\$ [REDACTED] ([VALOR POR EXTENSO])		



EMPRESA:	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ:	[CNPJ CONTRATADA]
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO CONTRATADA]
E-MAIL:	[E-MAIL CONTRATADA]
TELEFONE:	[TELEFONE CONTRATADA]
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a realização de benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar a expansão do atendimento à população local.

2.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: instalação de ar-condicionado, fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, fornecimento e instalação de portas, execução de instalações elétricas e lógicas, pintura da fachada frontal e laterais do imóvel e interna das salas ocupadas, regularização da rampa de acesso, instalação de conjunto de bancada com pia e torneira em pontos já existentes, execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais com estrutura metálica e cobertura em policarbonato, demolição de canteiro com posterior compactação de terra e concretagem na região para tráfego de veículos, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência;

2.3. O regime de execução da obra será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com possíveis revisões das quantidades;

2.4. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.



3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência, Projetos, demais anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o recebimento definitivo do objeto ou até **12 (doze)** meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ **■■.■■■,■■** (**VALOR POR EXTENSO**).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.



- i.6.1.1. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (ou da vistoria final, quando do recebimento da conclusão da obra);
- ii.6.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
- iii.6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
 - iv.6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - v.6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - vi.6.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
 - vii.6.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 6.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- viii.6.3.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 6.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.



6.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

ix.6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

6.12. As medições serão realizadas conforme o descrito no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

x. 7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30



(trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

xi. 7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

xii. 7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

xiii.7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

xiv. 7.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

xv.7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

xvi.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

xvii. 8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

xviii. 8.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em / /), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.



- xix. 8.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- xx.8.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - xxi.8.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
 - xxii.8.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
 - xxiii.8.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- xxiv. 8.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- xxv. 8.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- xxvi. 8.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- xxvii. 8.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- xxviii. 8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- xxix. 8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- xxx. 8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- xxxi. 8.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico



financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

xxxii. 8.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

xxxiii. 8.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

xxxiv.8.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

xxxv.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

xxxvi.9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: ■, detalhamento ■.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

xxxvii.11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

12.8. Será admitida subcontratação do objeto, conforme delimitado na cláusula DÉCIMA QUARTA do presente termo.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;



13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito na cláusula 10 e seguintes do Termo de Referência.

xxxviii.14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

xxxix.14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da



SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

14.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;



h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- xl.16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- xli.16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- xlii.16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- xliii.16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- xliv.16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- xlv.16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;



17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

[CONTRATADA]
[NOME REPRESENTANTE]
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.